

FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

Nº 008/2026 – FEST

A **FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**, fundação **privada** sem fins lucrativos, tendo como atividade econômica principal a pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, situada na Avenida Fernando Ferrari, 1080, sala 301, Ed. América, Bairro: Mata da Praia, CEP 29066-380, VITÓRIA-ES, torna público que fará realizar **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES** na modalidade **disputa fechada**, do **tipo menor preço global**, regida pelo decreto 8.241/2014 e demais legislações pertinentes, objetivando a aquisição conforme descrito na Cláusula 1 do presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

A abertura das propostas será no dia **06 DE MARÇO DE 2026 às 10:00 horas** (horário de Brasília), na sede da FEST – Fundação Espírito-santense de Tecnologia, Campus da UFES, Centro Tecnológico, Avenida Fernando Ferrari, 1080, sala 301, Ed. América, Bairro: Mata da Praia, CEP 29066-380, VITÓRIA-ES.

1. DO OBJETO

1.1. A presente seleção publica tem por objeto a contratação de empresa para prestação de **serviços técnicos especializado de diagnóstico socioeconômico, produtivo, ambiental e territorial em assentamentos da reforma agrária localizados na Bacia do Rio Grande, no estado de Minas Gerais, com elaboração de cartilhas educativas e projetos técnicos executivos.**

1.2. As especificações dos serviços constam no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que fica fazendo parte integrante da presente seleção.

1.3. As especificações técnicas e toda documentação da seleção pública são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

1.4. A empresa vencedora será responsável pela entrega do objeto e pelos preços propostos e aceitos pela FEST.

2. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

2.1. Poderão participar da presente seleção pública somente empresas do ramo de atividade compatível com o objeto deste edital, comprovado pelo CNAE (cartão CNPJ), e que estejam em dia com toda documentação.

2.2. Considera-se legalmente representada a empresa que enviar a documentação e proposta assinada pelo representante legal da empresa conforme contrato social em vigor (Diretor, Sócio, gerente, etc), e/ou participar presencialmente, munido de cópia do contrato social e documento de identificação, ou através de representante munido de procuração com firma reconhecida e de documento de identificação.

2.2.1. O não comparecimento presencial do representante ou preposto não acarreta desclassificação da empresa, podendo, se atendidas as exigências desta seleção pública, competir em igualdade de condições quanto à proposta comercial, porém o representante não autorizado será mero expectador da seleção pública não tendo direito a voz.

2.2.2. Os envelopes das documentações e propostas que forem remetidas pelos Correios ou similares deverão ser entregues na sede da FEST no endereço citado no item 2.5 deste edital, sendo de inteira responsabilidade da empresa participante a entrega deles até às 17:00h do dia útil anterior à data programada para abertura dos envelo-

pes, não cabendo quaisquer alegações de perda de prazo provocado pelos serviços de entrega contratados.

2.3. Para habilitação na presente seleção pública os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação, as quais deverão estar dentro das validades, quando aplicável:

2.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Cópia da Identidade do responsável legal pela assinatura da proposta;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Última alteração do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou cartório, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de Idoneidade, conforme **ANEXO II**, e Declaração de Aceitação das Condições do Edital, conforme **ANEXO III**.

2.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Prova de Inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativa a fazenda pública Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativa a fazenda pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativa a fazenda pública Municipal;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- g) Certidão negativa de falência e concordata.

2.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

2.3.3.1 Atestado (s) de capacitação técnica emitido(s) em nome da empresa participante, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da seleção pública.

2.4. O local e horário para informações sobre o Edital e demais esclarecimentos aos participantes da seleção pública será, nos dias úteis, em: **FEST (Avenida Fernando Ferrari, 1080, sala 301, Ed. América, Bairro: Mata da Praia, CEP 29066-380, VITÓRIA-ES), de 08:00h às 17:00h, através do tel (27) 3345.7555 – setor de compras, ou pelo e-mail compras@fest.org.br**, sendo que as dúvidas surgidas poderão ser enviadas até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes com as propostas, diretamente à FEST, que providenciará os esclarecimentos necessários em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas.

2.5. Data, local e horário de abertura das propostas: no dia **06 DE MARÇO DE 2026** às 10:00 horas (horário de Brasília/DF), na sede da FEST – Fundação Espírito-santense de Tecnologia, Campus da UFES, Avenida Fernando Ferrari, 1080, sala 301, Ed. América, Bairro: Mata da Praia, CEP 29066-380, VITÓRIA-ES.

1.1

2.6. Deverão ser entregues em envelopes distintos e lacrados, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

2.6.1. ENVELOPE N.º 001 – HABILITAÇÃO

2.6.1.2. O envelope N.º 001/HABILITAÇÃO deverá conter em seu interior todos os documentos requeridos nos itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 e as declarações nos modelos conforme Anexo II e Anexo III, sob pena de desclassificação e, ainda, trazer a identificação externamente ao envelope, conforme abaixo:

FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 008/2026 – FEST
ENVELOPE N.º. 001/HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)

2.6.1.3. A data limite da entrega será até às 17:00h (horário de Brasília/DF) do dia anterior a abertura dos envelopes.

2.6.1.4. Toda a documentação deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e com identificação da empresa proponente, e poderão ser originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da FEST ou, ainda, em cópias simples onde a autenticidade possa ser comprovada através de pesquisa pela internet.

2.6.1.5. Ocorrendo a interposição de recurso por algum participante nesta fase da seleção pública, a FEST indicará nova data para abertura das propostas. Havendo renúncia de todos os participantes à interposição de recursos nesta fase da seleção pública, a FEST dará prosseguimento ao processo de seleção para aberturados Envelopes n.º 002 – Proposta.

2.6.2. ENVELOPE N.º. 002 – PROPOSTA

2.6.2.1. O envelope Nº 002/PROPOSTA, deverá conter igualmente identificação da empresa proponente, através dos seguintes dizeres externamente ao envelope:

FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2026 – FEST
ENVELOPE Nº. 002/PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)

2.6.2.2. A data limite da entrega será até às 17:00h (horário de Brasília/DF) do dia anterior a abertura dos envelopes.

2.6.2.3. A proposta (conforme ANEXO IV) deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da empresa proponente e assinada, com nome e CPF do responsável legal e com o número do CNPJ da empresa, contendo:

- a) Preço total expresso em moeda corrente nacional (R\$/Real), em algarismos e por extenso, pelo qual a proponente se compromete a entregar o objeto da presente seleção pública, com todas as taxas, impostos, serviços de montagem e instalação, e fretes inclusos.
- b) Valores total de acordo com o máximo admitido conforme estabelecido no ITEM 8.1 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, sob pena de desclassificação automática da proponente em caso de descumprimento.
- c) O prazo de execução dos serviços, que deverá ocorrer em até 08 (oito) meses após a emissão da autorização de Fornecimento emitida pela FEST.
- d) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da apresentação da mesma.
- e) Nome do banco, número da agência bancária e da conta corrente da empresa.

3. DO PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO PÚBLICA

3.1. A responsabilidade pela seleção pública objeto do presente Edital, até a emissão da ata

final, caberá ao responsável da FEST devidamente designado para tal.

3.2. No dia **06/03/2026** às 10:00H horas (horário de Brasília) o responsável da FEST designado procederá as seguintes etapas:

3.2.1. DA 1ª ETAPA:

a) Encaminhamento da lista de presença para assinaturas de todos os presentes na sessão de abertura da presente seleção pública.

b) Juntada/Recebimento da credencial dos participantes, bem como dos ENVELOPES Nº 001/DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e Nº 002/PROPOSTA de cada empresa participante.

3.2.2. DA 2ª ETAPA:

a) Rubrica no fecho dos envelopes e abertura dos Envelopes nº 001/Documentação de Habilitação de cada empresa, conferindo e rubricando os documentos dele constantes.

b) Encaminhamento da documentação aos participantes com solicitação de que seja também por eles analisados.

c) Aberto os envelopes 001/Documentação de Habilitação, a FEST, a seu juízo exclusivo, examinará os documentos de cada participante e, na mesma reunião, divulgará o nome das empresas habilitadas e das inabilitadas, devendo ser devolvidos às inabilitadas os envelopes 002/Proposta devidamente conferidos e lacrados.

d) Se, porventura, os trabalhos não forem concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela FEST, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada para, no máximo, 05 (cinco) dias úteis depois, ficando os Envelopes nº 002/Proposta sob a guarda da FEST, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelas empresas participantes por intermédio dos seus representantes presentes.

e) Após o resultado da habilitação e havendo plena e expressa concordância por todas as proponentes da decisão proferida pela FEST, inclusive com desistência de interposição de recurso, as quais serão registradas em ata, a seleção pública terá prosseguimento com a abertura do Envelope nº 002/Proposta, cujos documentos serão rubricados e analisados pelos representantes das participantes presentes e pelos membros da FEST.

f) Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, havendo necessidade, o representante da FEST convocará formalmente as proponentes para nova sessão pública, ocasião em que anunciará a decisão dada ao recurso e, nesta mesma sessão, abrirá a Proposta Comercial das participantes habilitadas.

3.2.3. DA 3ª ETAPA:

- a) A abertura dos Envelopes nº 002/Proposta dar-se-á após transcorrida a 2ª ETAPA, sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, em data a ser definida pela FEST.
- b) Solicitação pela FEST da rubrica dos participantes em toda documentação apresentada nesta etapa da seleção pública;
- c) Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justodecorrente de fato superveniente de impossível conhecimento ou previsão antes da datado julgamento.
- d) Ultrapassada a fase de habilitação das participantes e aberto os envelopes 002/Proposta, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razãode fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A classificação das propostas será pelo menor preço global, considerando o ITEM 8 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2. Durante os trabalhos de julgamento, a FEST poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares dos concorrentes, fazer diligências para esclarecer fatos que possam aprimorar o critério de julgamento, bem como solicitar pareceres técnicos sobre os objetos ofertados.

4.3. Todos os cálculos da proposta comercial deverão ser apresentados com aproximação de

duas casas decimais e os erros de cálculo aritmético, eventualmente configurados das proponentes, serão corrigidos pela FEST.

Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, na mesma sessão pública, sendo todas as empresas participantes convidadas para assistirem a esse ato.

4.4. A FEST desclassificará as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital quer por discordância ou aquelas com preços maiores que o máximo admitido (conforme ITEM 8.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA), ou claramente inexequíveis.

4.5. O resultado final desta seleção pública será divulgado no site da FEST – Fundação Espírito Santense de Tecnologia.

5. DA ADJUDICAÇÃO

5.1. O objeto da presente seleção pública será adjudicado ao proponente classificado em primeiro lugar, após aprovação do resultado pela FEST, feita mediante autorização de fornecimento, observando-se as condições gerais e especificações desta seleção pública.

5.2. A FEST fará a emissão da autorização de Fornecimento a ser entregue à empresa vencedora, quando começará a contar o prazo de entrega descrito no item 2.6.2.3, letra “c”.

6. DA DOTAÇÃO

6.1. A FEST deverá registrar em sua unidade financeira e contábil os recursos para cobrir o pagamento do objeto da presente seleção pública.

6.2. O pagamento do objeto da presente seleção pública será por conta do **PROJETO 1390 – AXIA ENERGIA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

7.1. A empresa vencedora ficará obrigada a:

7.1.1. Iniciar os serviços imediatamente após assinatura do contrato conforme ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO e emissão da autorização de fornecimento.

7.1.2. Arcar com todos os custos de execução do serviço, atendendo todos os requisitos e exigências deste edital, do seu Termo de Referência e dos demais anexos que dele fazem parte, e da legislação em vigor, sobretudo a legislação trabalhista, de saúde e segurança no trabalho e a de meio ambiente, entre outras.

7.1.3. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

7.1.4. Atender a todos os procedimentos e normas que lhe forem indicados para execução do trabalho e no fornecimento de materiais.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Poderá a FEST aplicar penalidades, independentemente da rescisão contratual, caso a empresa vencedora:

- a) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Atrase injustificadamente a execução do objeto;
- c) Cometer fraude na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

8.2. Caso a empresa vencedora cometa qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor de uma mensalidade, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Suspensão de participação em seleção pública e impedimento de contratar com a FEST, pelo prazo de até dois anos.

8.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa e se pautará pela aplicação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo sempre levado em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FEST.

8.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à FEST serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FEST, ou, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

8.6.1. Caso a FEST determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9. DOS RECURSOS

9.1. Haverá fase recursal única e, os participantes que desejarem recorrer em face dos atos

do julgamento da proposta ou da habilitação, manifestarão imediatamente, após o término de cada etapa, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2. A intenção de recurso será registrada em ata e terá efeito suspensivo da seleção.

9.3. A empresa que manifestar intenção de recurso deverá fazê-lo formalmente por ofício assinado pelo responsável legal da empresa com as devidas razões, e enviá-lo em até 3 (três) dias úteis após a manifestação da intenção.

9.3.1. As contrarrazões deverão ser enviadas formalmente por ofício e assinadas pelo responsável legal em até 3 (três) dias úteis, contados imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 10.3.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente seleção pública poderá vir a ser revogada por razões de interesse da FEST, interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

10.2. A participação nesta seleção pública implica no conhecimento e na aceitação integral e irretratável do presente Edital, seus anexos e instruções, bem como das normas técnicas gerais ou especiais da FEST aplicáveis.

10.3. A realização desta seleção pública não gera para a FEST, nenhuma obrigação de contratação dos serviços, seja em sua totalidade ou mesmo parcialmente, ficando a seu critério e conforme necessidade, emitir ou não a autorização de fornecimento.

10.4. A empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção pública.

10.5. São partes integrantes do presente Edital o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, Anexo III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO, Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA e Anexo V – MINUTA DO CONTRATO.

10.6. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela FEST, obedecida a legislação vigente.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital excluir-se-á o dia de vencimento.

10.8. Havendo fato superveniente que impeça a realização desta seleção pública na data marcada, a sessão será suspensa e terá seu reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de atos e decisões do presente edital.

Vitória/ES, 27 de fevereiro de 2026.

Armando Biondo Filho
Superintendente FEST

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Este Termo de Referência tem como objetivo subsidiar a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de diagnóstico socioeconômico, produtivo, ambiental e territorial, para atuar em assentamentos da reforma agrária localizados na Bacia do Rio Grande, no estado de Minas Gerais, bem como elaborar cartilhas educativas e projetos técnicos executivos.

Os produtos da contratação se direcionam a subsidiar o planejamento e a implementação de ações estruturantes voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, à segurança hídrica, à produção sustentável e à melhoria das condições produtivas e organizacionais das famílias assentadas.

O objetivo central consiste em produzir informações técnicas qualificadas que permitam compreender as condições atuais dos sistemas produtivos, da infraestrutura existente, do acesso à água, das demandas por tecnologias e equipamentos e das capacidades organizativas das comunidades atendidas. Esse diagnóstico será conduzido por meio de metodologias participativas, com destaque para o Diagnóstico Rápido Participativo, assegurando a incorporação dos saberes locais, a validação comunitária das informações e a legitimidade social dos resultados produzidos.

As atividades previstas neste Termo de Referência têm por finalidade estruturar a base técnica necessária para a definição e o dimensionamento de intervenções futuras, incluindo a implantação de unidades demonstrativas de tecnologias hídricas, a estruturação de centros de capacitação e apoio à produção, a definição de kits produtivos sustentáveis e a implementação de unidades demonstrativas de produção sustentável. O escopo contempla, ainda, a elaboração de projetos executivos tipo, que subsidiarão processos posteriores de contratação e execução das ações.

O conjunto de serviços a ser contratado permitirá consolidar diagnósticos

técnicos e relatórios executivos que orientem decisões institucionais e operacionais, promovendo a integração entre conservação dos recursos hídricos, uso sustentável do solo, fortalecimento produtivo e desenvolvimento socioeconômico das famílias assentadas. As ações estarão alinhadas às diretrizes nacionais de revitalização de bacias hidrográficas, de promoção da agricultura sustentável e de fortalecimento da agricultura familiar, considerando as especificidades territoriais da Bacia do Rio Grande e dos assentamentos abrangidos.

2. MOTIVAÇÃO DO ESCOPO

O escopo deste Termo de Referência está fundamentado no Programa de Revitalização dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas na Área de Influência dos Reservatórios das Usinas Hidrelétricas de Furnas, com foco na Bacia Hidrográfica do Rio Grande, que busca implementar ações voltadas ao desenvolvimento sustentável, à preservação dos ecossistemas aquáticos e terrestres e à recuperação de áreas degradadas, com base na integração entre políticas ambientais e sociais.

Alinhado ao Decreto nº 10.838, de 18 de outubro de 2021, que institui o Plano Nacional de Revitalização de Bacias Hidrográficas, o projeto adota uma abordagem territorial integrada para promover a sustentabilidade ambiental, hídrica e produtiva. Também considera os princípios da Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa, Proveg, que visa a restauração ecológica e a recomposição da vegetação nativa, essenciais para a manutenção dos serviços ecossistêmicos e da qualidade dos recursos hídricos.

No contexto do Plano de Recuperação de Reservatórios, a proposta busca contribuir para a mitigação dos impactos negativos sobre reservatórios estratégicos para a geração de energia, por meio da adoção de práticas sustentáveis de uso da terra, controle de erosão e conservação do solo e da água.

Dentre as principais ações previstas estão a implementação de unidades demonstrativas de tecnologias hídricas voltadas à captação e ao armazenamento de água da chuva, à irrigação de baixo custo e ao tratamento descentralizado de águas,

associada à capacitação de lideranças comunitárias para sua gestão. Inclui-se também a recuperação de áreas e pastagens degradadas, mediante técnicas agroecológicas, práticas de manejo sustentável do solo e conservação da biodiversidade, bem como a capacitação em gestão de negócios e empreendedorismo rural, com vistas ao acesso a mercados e à ampliação da geração de renda das famílias. Adicionalmente, prevê-se a implantação de kits produtivos sustentáveis, com suporte técnico e operacional às comunidades beneficiadas, fortalecendo a agricultura familiar e a segurança alimentar.

Essas ações estão alinhadas aos objetivos da Resolução nº 2, de 2023, que orienta o fomento à produção sustentável como estratégia para o enfrentamento da vulnerabilidade hídrica e ambiental, especialmente em áreas de assentamentos da reforma agrária, onde os impactos das mudanças climáticas, da degradação do solo e da escassez de água são mais expressivos.

A realidade atual das áreas de intervenção, caracterizada por escassez hídrica, degradação ambiental e pressão socioeconômica, reforça a necessidade da adoção de soluções integradas e participativas. A proposta configura-se como uma resposta estruturada, promovendo a resiliência das comunidades frente aos desafios climáticos e contribuindo para o desenvolvimento social, econômico e ambiental das famílias nos territórios da Bacia do Rio Grande, em Minas Gerais.

Por fim, a iniciativa busca não apenas restaurar ecossistemas e conservar recursos hídricos, mas também fomentar um modelo de desenvolvimento territorial sustentável e passível de replicação, conforme previsto nos marcos legais e programáticos nacionais mencionados.

2.1 ÁREA DE ABRANGÊNCIA

As ações serão realizadas em 10 (dez) assentamentos localizados nos municípios de Campina Verde, Campo Florido, Prata e Veríssimo, situados na região Sul do Estado de Minas Gerais. Esses municípios pertencem à sub-bacia hidrográfica GD8, uma das Circunscrições Hidrográficas da Bacia do Rio Grande, localizada no Triângulo Mineiro, Minas Gerais.

A GD8, oficialmente denominada Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Rio Grande, abrange uma área de aproximadamente 18.726 km² e compreende quatro municípios. As ações do projeto serão desenvolvidas em 10 (dez) assentamentos localizados nos municípios de Campina Verde, Campo Florido, Prata e Veríssimo, na região Sul de Minas Gerais.

UF	Projeto	Município	Área (ha)	Famílias
MG	PA Campo Belo	Campina Verde	4.576,57	162
MG	PA Córrego Fundo	Campina Verde	1.992,76	57
MG	PA Perobas Sannharão	Campina Verde	3.940,94	148
MG	PA Nova Santo Inácio/Ranchinho	Campo Florido	3.887,54	118
MG	PA Paulo Faria Campo Florido	Campo Florido	1.528,45	45
MG	PA Nova Cachoeirinha	Prata	1.645,03	75
MG	PA Paulo Faria Prata	Prata	4.326,27	170
MG	PA Terra Prometida II	Prata	1.440,41	64
MG	PA 21 de Abril	Veríssimo	2.394,11	77
MG	PA Irmã Dorothy	Veríssimo	1.273,93	36
Totais			27.006,01	952

As regiões selecionadas como foco do projeto, apesar de apresentarem baixa vulnerabilidade hídrica conforme dados do Sistema Nacional de Informações

sobre Recursos Hídricos (SNIRH) e da Agência Nacional de Águas (ANA), são caracterizadas por intenso uso do solo para atividades agropecuárias. Destaca-se o município de Campina Verde, onde aproximadamente 68% do território é ocupado por pastagens. Nos demais municípios, a agricultura predomina, com utilização expressiva de pivôs centrais para irrigação.

A cobertura vegetal predominante nas áreas é o cerrado. Entretanto, observa-se que a vegetação nativa tem sido gradativamente substituída por pastagens subutilizadas e práticas agrícolas inadequadas. Essas alterações resultam em processos de erosão do solo e perda da biodiversidade local, impactando negativamente o regime hidrológico e a disponibilidade dos recursos hídricos.

Considerando os elevados índices de pobreza e desigualdade presentes nos assentamentos da reforma agrária, torna-se imprescindível a adoção de uma abordagem integrada que articule a recuperação ambiental com o desenvolvimento socioeconômico dessas comunidades. O projeto será implementado em áreas estratégicas, localizadas em zonas de alta demanda hídrica, com o objetivo de mitigar os impactos da degradação ambiental e garantir o uso sustentável dos recursos hídricos.

Para fins de elaboração orçamentária, o proponente deverá atentar para as diferenças socioeconômicas, culturais e geográficas entre os municípios, realizando uma análise detalhada que permita a proposição e a implantação das práticas mais adequadas. É responsabilidade da Contratada garantir o pleno desenvolvimento dos serviços, alcançando os resultados previstos no escopo, não cabendo alegações para eventual não execução dos serviços por quaisquer motivos.

2.2. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo do projeto é composto por 952 famílias distribuídas em 10 (dez) assentamentos. No entanto, as ações previstas apresentam potencial para beneficiar um público mais amplo, incluindo órgãos, instituições e atores locais que atuam em iniciativas voltadas à recuperação hidroambiental, ao desenvolvimento

produtivo sustentável e à segurança alimentar, especialmente em territórios da reforma agrária.

Nesse sentido, o público-alvo participante das ações extrapola as famílias beneficiárias diretas e abrange lideranças comunitárias e representantes dos assentamentos, bem como organizações da sociedade civil, tais como ONGs, OSCIPs, associações e cooperativas de atuação local e regional. Também integram esse conjunto as administrações públicas regionais, a exemplo da EMATER, das Secretarias Municipais de Agricultura e do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Rio Grande (CBH-GD8), além das Secretarias Municipais e Estaduais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Educação.

O projeto contempla ainda a participação de instituições de ensino, pesquisa e extensão, como universidades públicas, a exemplo da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM) e dos Institutos Federais, assim como institutos técnicos locais que possam contribuir com estudos, monitoramento e processos de capacitação. Somam-se a esse público os órgãos federais relacionados às políticas de regularização fundiária, uso sustentável da terra e apoio à agricultura familiar, entre eles o INCRA, o IBAMA, o ICMBio e o ministério responsável pela política agrícola.

Adicionalmente, incluem-se agências e programas governamentais, como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), o Plano Nacional de Revitalização de Bacias Hidrográficas, a Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Proveg) e o Plano ABC+, bem como técnicos e agentes de assistência técnica e extensão rural. O escopo de participação contempla ainda empresas e instituições privadas com responsabilidade socioambiental ou inserção em cadeias produtivas sustentáveis, além de outros públicos que venham a

ser identificados no âmbito do Diagnóstico Avaliativo Participativo (DRP), em especial aqueles envolvidos em ações ambientais, manejo de solo e água, agroecologia e segurança alimentar.

A participação articulada desses diferentes atores é fundamental para as-

segurar a integração interinstitucional, o fortalecimento das capacidades locais e a sustentabilidade das ações implementadas, contribuindo para a obtenção de resultados consistentes e duradouros na recuperação ambiental, no aumento da resiliência hídrica e no fortalecimento socioeconômico das famílias assentadas da Bacia do Rio Grande.

3. DETALHAMENTO DE ESCOPO

3.1 ESCOPO DOS PRODUTOS

As atividades previstas neste Termo de Referência integram o núcleo técnico do diagnóstico participativo do projeto e têm como finalidade estruturar a base informacional necessária à compreensão das condições produtivas e sociais dos agricultores familiares inseridos nas áreas de interesse.

No âmbito deste projeto, tais atividades possibilitam a organização e a sistematização de informações territoriais, produtivas e socioeconômicas, estabelecendo subsídios técnicos consistentes para a formulação, o planejamento e a execução das etapas subsequentes.

Nesse contexto, o escopo dos produtos contempla um conjunto articulado de ações técnicas, participativas e operacionais, orientadas por metodologias participativas e por procedimentos de padronização e tratamento de dados, de modo a assegurar a qualidade dos registros, a validação social dos resultados e a consolidação de entregas compatíveis com a finalidade do projeto.

O escopo contempla o apoio metodológico à elaboração do Plano de Trabalho do Diagnóstico Rápido Participativo, com definição abordagem metodológica, estratégias de mobilização e participação social, instrumentos de coleta e procedimentos de sistematização, validação e análise.

Contempla, ainda, o apoio à articulação territorial e à mobilização comunitária, com produção de orientações e instrumentos padronizados para que a empresa executora realize os encontros por assentamento e registre as contribuições de associações, lideranças locais, cooperativas, órgãos parceiros, assentamentos e famílias. In-

clui, adicionalmente, o apoio metodológico para aplicação de questionários individuais, considerando o universo de 952 formulários, bem como o processamento técnico das informações produzidas, por meio de tabulação, limpeza, tratamento e organização dos dados qualitativos e quantitativos provenientes dos registros de mobilização e dos formulários individuais aplicados.

compreende, também, o apoio metodológico e a consolidação técnica do levantamento e do mapeamento das necessidades de máquinas, equipamentos e infraestrutura para centros de capacitação e apoio à produção em assentamentos, incluindo a definição de protocolos, matrizes de sistematização e critérios de registro, além do tratamento e padronização das bases produzidas pela empresa executora.

Complementarmente, prevê a elaboração de projetos executivos tipo para unidades demonstrativas de tecnologias hídricas, contemplando captação e armazenamento de água da chuva, irrigação de baixo custo e tecnologias de tratamento de água, com a produção de peças técnicas, memoriais e consolidação dos arquivos finais em formatos compatíveis com uso posterior.

O escopo inclui, ainda, o levantamento de demandas formativas e a produção de conteúdo técnico-pedagógico para subsidiar futura capacitação de produtores rurais assentados em gestão e empreendedorismo, com proposta pedagógica, organização de conteúdos e elaboração de materiais em versão diagramada e digital pronta para uso. Abrange também a elaboração e a diagramação de cartilhas e manuais sobre tecnologias hídricas apropriadas, gestão de recursos hídricos e práticas sustentáveis, com base em informações levantadas no âmbito do DRP e em validações sucessivas junto à contratante, com entrega de arquivos finais em PDF de alta resolução e formatos editáveis. Por fim, contempla a realização de reuniões e oficinas de devolutiva por assentamento para apresentação e divulgação do relatório executivo, validação comunitária e coleta de feedback, com sistematização dos encaminhamentos e incorporação de contribuições antes da consolidação final das entregas.

Os dados coletados e registrados pela empresa executora, e posteriormente submetidos ao apoio técnico previsto neste Termo de Referência, deverão ser organizados e tratados tecnicamente, incluindo procedimentos de padronização, verificação de

consistência e estruturação de bases. A partir desses insumos, serão consolidados relatórios técnicos e produtos executivos que subsidiem decisões técnicas e institucionais nas fases posteriores, assegurando rastreabilidade entre registros de campo, bases tratadas, materiais elaborados e validações comunitárias previstas no escopo.

3.2 AÇÕES

Ação 01. Desenvolver sistema metodológico para Elaboração de Plano de Trabalho.

A ação inicial desta contratação consiste no desenvolvimento de metodologia para a elaboração do Plano de Trabalho do Diagnóstico Rápido Participativo (DRP). O escopo desta ação não abrange a elaboração integral do Plano de Trabalho pela contratada, mas especificamente a produção dos insumos metodológicos e das orientações técnicas necessárias para subsidiar a empresa responsável pelo DRP na consolidação do documento final, assegurando consistência conceitual, padronização de procedimentos e alinhamento com as diretrizes do projeto.

O produto deverá resultar em um conjunto organizado de definições e referências operacionais que orientem a construção do Plano de Trabalho. Esse conteúdo deverá explicitar, de forma clara e objetiva, a delimitação do escopo do DRP, a abordagem metodológica a ser adotada, as estratégias de mobilização e participação social, os instrumentos de coleta de dados previstos e os procedimentos para sistematização, validação e análise das informações levantadas. A entrega deverá ser estruturada de modo a permitir sua incorporação direta no Plano de Trabalho, com linguagem técnica compatível com documento executivo e com rastreabilidade entre decisões metodológicas, instrumentos e etapas de aplicação.

Para assegurar aplicabilidade, o apoio metodológico deverá indicar critérios mínimos de qualidade e coerência entre as etapas do DRP e os objetivos do projeto, incluindo orientações para integração entre coleta de dados, validação participativa e análise.

Ação 02 - Organizar articulação territorial e à mobilização comunitária e desenvolver metodologia para aplicação de questionários individuais.

Tem por objetivo prestar apoio à articulação comunitária e institucional necessária à execução do Diagnóstico Rápido Participativo, assegurando que a empresa responsável pela realização das atividades de campo disponha de orientações e instrumentos padronizados para promover a participação das famílias assentadas, associações locais, lideranças comunitárias, cooperativas e demais atores territoriais. Essa ação constitui a base organizativa para a coleta e a organização de informações qualitativas e quantitativas, criando condições para a aplicação consistente dos instrumentos de levantamento previstos no projeto. A mobilização deverá ser conduzida de forma territorializada pela empresa executora, respeitando as especificidades de cada assentamento, e o apoio previsto neste Termo de Referência deverá assegurar padronização, rastreabilidade e qualidade dos registros gerados.

A empresa contratada deverá realizar as seguintes atividades:

- **Organizar articulação territorial e mobilização comunitária, com associações, lideranças locais, cooperativas e órgãos parceiros:** deverá realizar pelo menos um encontro por assentamento, e deverá incluir a elaboração de orientações operacionais e metodológicas para condução das reuniões e oficinas, com roteiros de facilitação, pautas sugeridas, checklists de preparação e modelos de registro, de modo a apoiar a empresa executora na condução, no registro e na sistematização inicial das informações levantadas junto aos atores locais e às famílias.
- **Aplicação de questionários individuais:** Esta atividade deverá considerar o universo total de 952 questionários, correspondentes a um formulário por família, e deverá incluir orientações de aplicação e preenchimento, critérios mínimos de validação e padronização, e diretrizes para organização dos formulários e registros, de modo a apoiar a empresa executora na coleta padronizada e no registro sistemático das informações.

- **Tabulação, limpeza e tratamento dos dados qualitativos e quantitativos dos formulários e registros associados às atividades de mobilização:** Essa atividade deverá assegurar a padronização dos campos, a verificação de consistência, a identificação de lacunas e duplicidades e a organização do conjunto de dados em formato compatível com a consolidação do DRP, com entrega de base tratada e registro técnico dos procedimentos adotados.

Ação 03 - Estruturar Levantamento e Mapeamento Técnico para Implantação de Unidades Demonstrativas de Tecnologias Hídricas em Assentamentos.

Tem por objetivo estruturar junto à FEST procedimentos para a identificação e o mapeamento das áreas e conjunto de famílias aptas a receber as Unidades Demonstrativas de Tecnologias Hídricas, observando critérios técnicos, sociais e ambientais. A implantação será composta por: 60 unidades de sistemas de captação e armazenamento de água da chuva; 30 unidades de sistemas de irrigação de baixo custo; e 10 unidades de tecnologias de tratamento de água.

A empresa contratada deverá realizar as seguintes atividades:

- Informações técnicas e ambientais, por assentamento e lote;
- Informações socioeconômicas e produtivas;
- Critérios de seleção e anuência das famílias;
- Levantamento de iniciativas similares já implantadas;
- Identificação de boas práticas locais em uso da água, que possam ser integradas ao projeto;
- Grau de integração com escolas, postos de saúde ou outros equipamentos públicos;
- Registro fotográfico das áreas indicadas.

Ação 04 - Orientação metodológica na elaboração de subsídios técnicos e pedagógicos destinados à capacitação de 200 técnicos e lideranças comunitárias em gestão e manutenção de tecnologias hídricas.

Tem por objetivo prestar apoio no levantamento de informações e a elaboração do material didático para subsidiar a capacitação de 200 técnicos e lideranças comunitárias deverão abordar, de forma prática e contextualizada, os princípios de construção, operação, manutenção e gestão de sistemas de captação, armazenamento, distribuição e uso eficiente da água.

A empresa contratada deverá realizar as seguintes atividades:

- **Levantamentos prévios obrigatórios no Diagnóstico Rápido Participativo (DRP):** Identificação dos beneficiários potenciais, com **apoio** das associações locais e demais organizações sociais atuantes nos assentamentos; Levantamento do perfil técnico e formativo dos participantes indicados, incluindo nível de escolaridade, experiência prévia com tecnologias hídricas, atividades produtivas e disponibilidade de tempo; Mapeamento da distribuição geográfica dos assentamentos para definição dos polos de capacitação; Identificação de demandas específicas de capacitação por região, a partir das realidades ambientais e tecnológicas locais; Avaliação da estrutura física existente nos assentamentos ou regiões próximas (escolas, centros comunitários, sindicatos etc.) que possam sediar os cursos;
- **Planejamento da capacitação:** Metodologia de ensino (preferencialmente com abordagem prática, participativa e adaptada à realidade do público-alvo); Carga horária total, cronograma por turma e módulos temáticos; Número de turmas e limite máximo de participantes por turma; Critérios de seleção e priorização dos participantes, considerando representatividade de gênero, juventude e lideranças locais; Material didático e pedagógico, elaborado com linguagem acessível e enfoque visual; Instrumentos e materiais de apoio para o instrutor, como projetores, quadros, ferramentas de demonstração, kits de simulação, entre outros; Listagem de materiais e equipamentos de uso dos participantes.
- **Execução e acompanhamento:** Definição dos locais de realização das capacitações, considerando acessibilidade e infraestrutura mínima; Apresentação do perfil dos profissionais instrutores (formação, experiência em tecnologias hídricas e metodologias participativas); Plano de monitoramento e avaliação da aprendizagem, incluindo aplicação de diagnósticos de conhecimento (pré e pós-capacitação); Estratégia de acompanhamento

dos participantes após o curso, visando a multiplicação do conhecimento nas comunidades.

Ação 05 - Orientação metodológica e consolidação técnica do levantamento e mapeamento das necessidades de máquinas, equipamentos e infraestrutura para centros de capacitação e apoio à produção em assentamentos.

Tem por objetivo orientar tecnicamente FEST na estruturação metodológica, no registro padronizado e na consolidação das informações relativas às necessidades de máquinas, equipamentos e infraestrutura para implantação e/ou fortalecimento de centros de capacitação e apoio à produção nos assentamentos abrangidos pelo projeto. Esta ação contempla a produção de insumos metodológicos e a organização e tratamento dos dados coletados, de modo a assegurar consistência, rastreabilidade e comparabilidade entre assentamentos, além de subsidiar a consolidação do produto final.

A empresa contratada deverá realizar as seguintes atividades:

- Apoio à padronização metodológica e operacional do levantamento e do mapeamento, com elaboração de protocolo técnico aplicável aos assentamentos contemplados, incluindo orientações para registro em campo, critérios mínimos de validação, estrutura de formulários e fichas de coleta, definição de categorias e variáveis, parâmetros para caracterização de demanda e prioridade, e diretrizes para descrição técnica das necessidades identificadas, com vistas à compatibilidade com o memorial descritivo e com os requisitos de consolidação do projeto.
- Estruturação do modelo de sistematização dos resultados, com definição de matriz de consolidação por assentamento e por tipo de item, contemplando máquinas, equipamentos e infraestrutura, bem como campos padronizados para especificação técnica mínima, finalidade de uso, condição atual quando aplicável, estimativa de quantidade, justificativa e vínculo com atividades de capacitação e apoio produtivo.
- Tabulação, limpeza, tratamento e padronização dos dados qualitativos e quantitativos provenientes dos formulários e registros produzidos pela empresa executora, incluindo checagens de consistência, identificação de duplicidades e lacunas, harmonização de nomenclaturas, consolidação de unidades e medidas, e estruturação da base final em

formato compatível com a consolidação do produto, acompanhada de registro técnico sintético dos procedimentos adotados e das limitações identificadas no material recebido.

Ação 06 –Mapeamento das Necessidades de Kits para a Produção Sustentável em Assentamentos

Tem por objetivo apoiar tecnicamente FEST em subsidiar a definição e a distribuição estratégica de kits de ferramentas e insumos para produção sustentável a 952 famílias de assentamentos da reforma agrária, com foco nas cadeias produtivas de apicultura, piscicultura e agroecologia. Esses kits deverão fornecer os recursos iniciais necessários para que as famílias possam iniciar ou expandir suas próprias iniciativas produtivas de forma ambientalmente correta, economicamente viável e socialmente justa.

A empresa contratada deverá realizar as seguintes atividades:

- Caracterização socioeconômica e produtiva das famílias;
- Identificação das cadeias produtivas prioritárias por assentamento;
- Viabilidade técnica e ambiental de cada atividade no território;
- Demanda e interesse expressos pelas famílias durante as oficinas participativas;
- Mapeamento de infraestrutura existente e necessária;
- Acesso à água, energia e vias de transporte;
- Necessidades específicas para instalação e operação de cada kit;
- Definição dos tipos e composições dos kits e suas especificações técnicas

cas

- mínimas;
- Mapeamento de fornecedores locais ou regionais;
- Logística de distribuição;
- Planejamento de rotas e cronograma de entrega;
- Pontos estratégicos de distribuição;
- Definição de responsáveis locais e critérios de priorização;
- Condições de uso, manutenção e capacitação complementar;

- Levantamento das necessidades de capacitação técnica para correta
- utilização dos kits;
- Monitoramento e avaliação da efetividade dos kits;
- Sugestão de metodologia para acompanhar a adoção dos kits, resultados produtivos, renda gerada e indicadores de segurança alimentar.

Ação 07 –levantamento de informações técnicas e definição participativa de práticas e tecnologias para a implementação de 10 Unidades Demonstrativas de Produção Sustentável

Tem por objetivo apoiar tecnicamente FEST em subsidiar o mapeamento para a implementação de 10 unidades demonstrativas de produção sustentável, sendo uma em cada um dos 10 assentamentos previamente selecionados para o projeto. Esses espaços funcionarão como modelos práticos e pedagógicos, voltados à demonstração de sistemas agroecológicos.

A empresa contratada deverá realizar as seguintes atividades de apoio:

- Caracterização ambiental e produtiva de cada assentamento;
- Identificação do local ideal para a instalação da unidade demonstrativa;
- Definição das práticas e tecnologias a serem demonstradas;
- Especificações técnicas mínimas dos componentes da unidade demonstrativa;
- Levantamento de demandas formativas e participação da comunidade;
- Mapeamento de possíveis parcerias locais e regionais;
- Logística de implementação e cronograma participativo.

Ação 08 – Orientação técnica para a elaboração do Diagnóstico Técnico Participativo (DRP) para Definição da Formação de 40 Profissionais Voltados ao Apoio Produtivo em Assentamentos.

Tem por objetivo apoiar tecnicamente FEST na elaboração do diagnóstico que irá identificar, de forma participativa e contextualizada, os perfis profissionais, áreas

de conhecimento e conteúdos formativos necessários para a composição de equipes técnicas multidisciplinares que irão atuar diretamente com as famílias dos assentamentos da reforma agrária, apoiando o desenvolvimento sustentável das suas produções.

A empresa contratada deverá realizar as seguintes atividades:

- Ações-base para o levantamento das necessidades formativas;
- Mapeamento das atividades produtivas predominantes e emergentes;
- Levantamento das lacunas e demandas de assistência técnica;
- Definição dos perfis profissionais necessários;
- Elaboração de diretrizes para formação técnica;
- Análise das condições para atuação técnica nos assentamentos.

Ação 09 - Levantamento de Demandas Formativas e Produção de Conteúdo Didático para Formação de Produtores em Gestão e Empreendedorismo

Tem por objetivo apoiar tecnicamente FEST no mapeamento para o Fortalecimento das capacidades de gestão, empreendedorismo e autonomia financeira das famílias assentadas por meio de uma formação estruturada, capaz de estimular o protagonismo econômico e a inserção qualificada nos mercados locais e regionais.

A empresa contratada será responsável por:

- Realizar o levantamento de informações necessárias para subsidiar a futura contratação para a capacitação de 1.000 produtores rurais assentados.
- Elaborar conteúdo técnico-pedagógico que oriente o processo formativo de forma prática, contextualizada e acessível ao público-alvo.
- Identificar as necessidades formativas, o perfil dos beneficiários, os conteúdos programáticos recomendados e a produção de material didático base.

Levantamentos e Elementos a Serem Apurados no Diagnóstico:

- Perfil Socioeconômico dos Beneficiários;
- Conteúdos e Eixos Formativos Prioritários;

- Proposta Pedagógica;
- Elaboração de Material Didático;
- Planejamento da Capacitação;
- Indicação de Parceiros Locais para Mobilização dos Beneficiários.

Ação 10 - Elaboração de conteúdo e diagramação de cartilhas e manuais sobre tecnologias hídras apropriadas, gestão de recursos hídricos e práticas sustentáveis, com linguagem acessível e foco nas necessidades das comunidades.

A elaboração de cartilhas e manuais visa promover o uso eficiente da água e a aplicação de tecnologias hídras apropriadas nos assentamentos da Reforma Agrária. A produção desse material educativo deverá estar fundamentada nas necessidades reais e na diversidade sociocultural dos assentamentos localizados na Bacia do Rio Grande. Os conteúdos deverão ser elaborados com linguagem acessível, recursos visuais atrativos e contextualização didática, de forma a facilitar o aprendizado, incentivar a gestão comunitária dos recursos hídricos e estimular a sustentabilidade das tecnologias implantadas.

A empresa contratada deverá realizar o levantamento das seguintes informações essenciais e a elaboração e diagramação:

- **Levantamentos obrigatórios no DRP:** Identificação dos perfis dos públicos-alvo; Mapeamento do nível de escolaridade médio e das formas predominantes de comunicação e aprendizado da comunidade; Levantamento das tecnologias hídras já implantadas ou previstas nos territórios; Identificação das principais dúvidas, dificuldades e desafios enfrentados pelas comunidades na implantação, uso e manutenção das tecnologias; Coleta de experiências locais e boas práticas já desenvolvidas, que possam ser registradas como exemplos nos materiais educativos; Consulta à comunidade sobre os meios de distribuição mais eficazes e acessíveis, incluindo a viabilidade de versões digitais; Análise de gênero e geração, assegurando representatividade e inclusão.

- **Diretrizes para elaboração do material didático:** Produção de conteúdos com linguagem clara, objetiva e inclusiva; Utilização de recursos visuais (ilustrações,

esquemas, infográficos) que auxiliem na compreensão dos temas abordados; Inserção de orientações práticas sobre uso, manutenção e gestão coletiva das tecnologias hídricas; Adaptação dos conteúdos à realidade territorial, cultural e ambiental dos assentamentos; Validação prévia dos conteúdos com representantes das comunidades e técnicos locais; Consideração da produção em formatos complementares: impresso, digital (PDF), áudio ou vídeo, sempre que viável.

A empresa contratada deverá obrigatoriamente:

- Elaborar e entregar a cartilha e o manual finalizados e diagramados, prontos para envio à gráfica;
- Disponibilizar o material em formato digital (PDF), em alta resolução e pronto para impressão, incluindo os arquivos-fonte (InDesign, Illustrator, ou similares);
- Encaminhar todas as versões do material à contratante para revisão e validação, até a finalização da versão definitiva;
- Incluir a possibilidade de que as ilustrações e imagens sejam produzidas por membros da própria comunidade, sempre que houver pessoas com habilidades artísticas e interesse em colaborar, promovendo o protagonismo local.

Ressalta-se que a impressão das cartilhas e manuais não está incluída no escopo deste contrato, cabendo à contratante definir posteriormente a forma de execução dessa etapa.

Ação 11 - Elaboração de Projetos Executivos (TIPOS) para Unidades Demonstrativas de Tecnologias Hídricas: Captação, Irrigação e Tratamento

Elaboração de projetos tipos visando a implantação de 100 unidades demonstrativas de tecnologias hídricas apropriadas, sendo: 60 Unidades de Sistemas 18 de Captação e Armazenamento de Água da Chuva; 30 Unidades de Sistemas de Irrigação de Baixo Custo; e 10 Unidades de Tecnologias de Tratamento de Água.

A empresa contratada deverá elaborar projetos executivos completos, considerando:

- Sistemas de Captação e Armazenamento de Água da Chuva (60 unidades);
- Sistemas de Irrigação de Baixo Custo (30 unidades);
- Tecnologias de Tratamento de Água (10 unidades);
- Estudo de Localização.

Ação 12 - Realização de oficinas e reuniões para apresentação/divulgação do relatório executivo, validação comunitárias e feedback

Tem por objetivo assegurar a etapa final de devolutiva territorial do projeto, por meio da apresentação pública e da validação comunitária das informações sistematizadas no relatório executivo e nos produtos técnicos correlatos. Essa ação tem função de controle social e de qualificação técnica, na medida em que permite verificar a aderência dos achados e das propostas às realidades dos assentamentos, registrar ajustes necessários e consolidar contribuições de famílias assentadas, associações locais, lideranças comunitárias, cooperativas e demais atores relevantes. Ao estruturar um procedimento formal de devolutiva e escuta, esta etapa contribui para a legitimidade do diagnóstico, para a transparência do processo e para a redução de inconsistências, evitando retrabalho nas fases subsequentes de planejamento e implementação.

A empresa contratada deverá realizar as seguintes atividades:

- Planejamento metodológico das devolutivas por assentamento, com definição de pauta, dinâmica de condução, estratégia de facilitação e instrumentos de registro das contribuições, incluindo roteiros para apresentação do relatório executivo, orientações para sistematização do debate e critérios mínimos para validação comunitária dos resultados.
- Realização de 10 reuniões ou oficinas, uma por assentamento, com participação de famílias, associações e lideranças, voltadas à apresentação do relatório executivo e à explicitação dos principais resultados, com ênfase nos levantamentos realizados, nos critérios adotados, nas necessidades identificadas e nas recomendações associadas às unidades demonstrativas, às tecnologias hídricas, às necessidades de máqui-

nas, equipamentos e infraestrutura, aos kits produtivos, às práticas e tecnologias de produção e às trilhas formativas dos profissionais previstos no escopo do projeto.

- Condução de processos de validação comunitária e coleta de feedback, com registro estruturado de contribuições, divergências, complementações e ajustes propostos, de forma a subsidiar a revisão final dos produtos técnicos. d) Sistematização pós-evento, com consolidação das listas de presença, síntese das discussões, registro das deliberações e encaminhamentos, e elaboração de relatório técnico de devolutiva, contendo a descrição de como as contribuições foram tratadas, incorporadas ou justificadamente não incorporadas na versão final do relatório executivo.

Ação 13 - Preenchimento do Anexo II

Em atendimento a Resolução n.º 02, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o procedimento para elaboração e execução do Plano de Trabalho.

A empresa contratada deverá realizar a seguinte atividade:

- Elaboração do Anexo II, atendendo o modelo apresentado na referida resolução.

3.3 PRODUTOS E VALORES MÁXIMOS POR ENTREGA

Os produtos definidos neste Termo de Referência estruturam a execução técnica das ações previstas, organizando as atividades de forma sequencial e integrada, com valores máximos individualizados para cada entrega, conforme apresentado na tabela a seguir. O desenvolvimento metodológico, a coleta e a sistematização das informações, bem como as etapas de análise e validação participativa, estão diretamente associados a produtos com limites financeiros previamente estabelecidos, de modo a assegurar resultados claramente definidos, mensuráveis e verificáveis.

Cada produto apresentado na tabela abaixo corresponde a um conjunto específico de ações e resultados esperados, devendo ser executado e apresentado em conformidade com os conteúdos, escopos e prazos estabelecidos, bem como com o res-

pectivo valor máximo indicado para cada item, assegurando a compatibilidade entre as atividades realizadas e os recursos financeiros previstos.

Descrição	Unidade	Qtde.	% (Do total)
Ação 01. Apoio metodológico para Elaboração de Plano de Trabalho	Serviço	1	4%
Ação 02 - Apoio à articulação territorial e à mobilização comunitária e apoio metodológico para aplicação de questionários individuais.	dia de campo	952	33%
Ação 03 - Apoio no Levantamento e Mapeamento Técnico para Implantação de Unidades Demonstrativas de Tecnologias Hídricas em Assentamentos.	Serviço	1	4%
Ação 04 - Apoio metodológico na elaboração de subsídios técnicos e pedagógicos destinados à capacitação de 200 técnicos e lideranças comunitárias em gestão e manutenção de tecnologias hídricas.	Serviço	1	4%
Ação 05 - Apoio metodológico e consolidação técnica do levantamento e mapeamento das necessidades de máquinas, equipamentos e infraestrutura para centros de capacitação e apoio à produção em assentamentos.	Serviço	1	4%
Ação 06 – Apoio no Mapeamento das Necessidades de Kits para a Produção Sustentável em Assentamentos	Serviço	1	4%
Ação 07 – Apoio técnico para o levantamento de informações técnicas e definição participativa de práticas e tecnologias para a implementação	Serviço	1	4%

Descrição	Unidade	Qtde.	% (Do total)
de 10 Unidades Demonstrativas de Produção Sustentável			
Ação 08 – Apoio técnico para a elaboração do Diagnóstico Técnico Participativo (DRP) para Definição da Formação de 40 Profissionais Voltados ao Apoio Produtivo em Assentamentos.	Serviço	1	4%
Ação 09 - Levantamento de Demandas Formativas e Produção de Conteúdo Didático para Formação de Produtores em Gestão e Empreendedorismo	Serviço	1	4%
Ação 10 - Elaboração de conteúdo e diagramação de cartilhas e manuais sobre tecnologias hídricas apropriadas, gestão de recursos hídricos e práticas sustentáveis, com linguagem acessível e foco nas necessidades das comunidades.	Serviço	1	4%
Ação 11 - Elaboração de Projetos Executivos (TI-POS) para Unidades Demonstrativas de Tecnologias Hídricas: Captação, Irrigação e Tratamento	Serviço	1	12%
Ação 12 - Realização de oficinas e reuniões para apresentação/divulgação do relatório executivo, validação comunitárias e feedback	reunião/oficina	10	16%
Ação 13 - Preenchimento do Anexo II, conforme modelo apresentado no apêndice	Serviço	1	4%

3.4 METODOLOGIA DE ENTREGA

3.4.1 FRAMEWORK DE GESTÃO DO PROJETO

A execução das atividades previstas neste Termo de Referência será orientada por um framework de gestão do projeto estruturado a partir de planejamento técnico-operacional

detalhado, a ser apresentado pela equipe contratada no início da execução. Esse planejamento constituirá o plano de ação do contrato e deverá organizar, de forma integrada, a proposta metodológica, o cronograma de execução, os fluxos de interface com a empresa responsável pelas atividades de campo, a definição dos instrumentos e protocolos de apoio, bem como os procedimentos de sistematização, tratamento e consolidação das informações produzidas ao longo do projeto. O plano de ação deverá assegurar coerência entre as etapas executadas em campo pela empresa responsável, a organização das bases de dados e a integração dos insumos gerados aos produtos previstos no escopo.

A metodologia adotada deverá contemplar estratégias consistentes para orientar a padronização dos registros, a organização, a validação e a consolidação das informações socioeconômicas, produtivas e territoriais relativas às famílias assentadas e aos territórios de atuação do projeto. Para tanto, deverão ser definidos instrumentos, roteiros e procedimentos de apoio que assegurem uniformidade de critérios na coleta realizada pela empresa executora, incluindo orientações para registro e preenchimento, parâmetros de qualidade e validação mínima, e protocolos de organização dos materiais coletados. As informações e evidências produzidas pela empresa executora, incluindo formulários, registros de mobilização, sínteses de oficinas e demais materiais, deverão ser recebidas, tratadas e estruturadas pela equipe contratada em bases consolidadas, com regras de padronização e consistência que permitam comparabilidade, rastreabilidade e integridade dos dados.

O plano de ação deverá explicitar a organização do fluxo operacional entre a preparação metodológica dos instrumentos, o apoio às rotinas de mobilização e aplicação de questionários conduzidas pela empresa executora, o recebimento e controle de versões dos registros, o processamento das informações e o armazenamento das bases de dados consolidadas e dos materiais técnicos produzidos no âmbito do contrato. Esse fluxo deverá observar padrões compatíveis com diagnósticos participativos e com processos de sistematização de dados, assegurando a integridade dos registros recebidos, a consistência do tratamento aplicado e a aderência às diretrizes metodológicas definidas para o projeto. As informações consolidadas deverão estar estruturadas de modo a subsidiar a caracterização do público-alvo, a identificação de demandas e necessidades, a organização de parâmetros de priorização e o embasamento técnico para a elaboração dos produtos previstos no escopo, incluindo relatórios,

bases organizadas, conteúdos técnico-pedagógicos, materiais gráficos e documentação técnica.

O plano de ação será adotado como instrumento de referência para o acompanhamento da execução contratual. A equipe contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos e manter a coordenação do projeto informada quanto ao andamento da produção dos instrumentos metodológicos, do suporte técnico prestado às etapas executadas em campo pela empresa responsável, do processamento e consolidação das bases de dados, e da elaboração dos produtos técnicos previstos. Eventuais ajustes operacionais ou metodológicos deverão ser previamente comunicados e tecnicamente justificados, de forma a permitir adequações às dinâmicas territoriais observadas pela empresa executora, às condições locais registradas durante as atividades participativas e às demandas identificadas a partir do tratamento das informações.

As entregas ocorrerão conforme o cronograma pactuado, por meio de relatórios técnicos e materiais associados que consolidem resultados das etapas metodológicas, de sistematização e de consolidação previstas no contrato. Os relatórios e produtos deverão ser apresentados em formato digital editável, acompanhados das bases de dados estruturadas, dos registros recebidos e tratados, dos materiais de validação comunitária quando aplicáveis, e dos arquivos técnicos e gráficos produzidos no âmbito das ações previstas. As reuniões de acompanhamento poderão ocorrer em formato remoto ou presencial, conforme pactuação entre as partes responsáveis pela coordenação e gestão do projeto.

Esse modelo de gestão assegura o alinhamento metodológico entre as frentes executadas em campo e as etapas de tratamento e consolidação previstas neste Termo de Referência, e possibilita a integração contínua das evidências produzidas no território aos produtos e bases consolidadas, contribuindo para a consistência técnica, a rastreabilidade das informações, a transparência do processo e a qualidade das entregas a serem alcançadas.

3.4.2 ACOMPANHAMENTO E ENTREGÁVEIS

A evolução dos trabalhos e o acompanhamento da execução das ações

previstas neste certame estarão condicionados ao cronograma, às diretrizes técnicas e aos fluxos de validação definidos no âmbito deste Termo de Referência, em articulação com a instituição contratante e demais instâncias de governança estabelecidas para sua implementação.

O monitoramento das atividades será realizado a partir da verificação do cumprimento das etapas previstas, da qualidade técnica dos produtos entregues e da aderência às metodologias, quantitativos e prazos definidos neste Termo de Referência, não havendo vinculação com projetos distintos ou com outras iniciativas conduzidas por órgãos ou programas externos a este contrato.

A empresa vencedora deverá realizar a reunião de *kickoff* do projeto, durante a primeira semana após o fechamento da SELEÇÃO PÚBLICA, em local indicado pela FEST. A organização e a coordenação da reunião de kickoff são de responsabilidade da FEST.

A empresa vencedora deverá realizar acompanhamentos periódicos das atividades junto à FEST.

Toda a documentação gerada deverá ser submetida à FEST para aprovação antes da execução de atividades subsequentes de execução. Os documentos poderão ser entregues via correio eletrônico, em via impressa ou mídia em formato editável.

Reuniões *face-to-face* para discussão do avanço do serviço poderão ser solicitadas pela FEST e deverão ser atendidas pela empresa vencedora.

4. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados poderá ocorrer de forma parcial, no que refere à itens de escopo e de acordo com o modelo de contratação para atendimentos de todas as demandas das metas.

A FEST avaliará a proposta de valor por item e poderá acatar ou rejeitar os percentuais de peso e valor por item.

A emissão de nota fiscal somente deverá ser realizada após aprovação do

coordenador do projeto.

Uma via do boletim de medição assinado e aprovado deverá ser encaminhada juntamente com a Nota Fiscal para o coordenador do projeto.

Cada item no boletim de medição deverá ser citado com descrição idêntica às declaradas neste documento, de acordo com os produtos para cada meta que segue.

5. CONCLUSÃO DO ESCOPO

A conclusão do escopo se dará com a aceitação pela fiscalização.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela contratante à contratada após a emissão da nota fiscal em até 10 (dez) dias contados do recebimento/entrega do objeto.

6.2. Se houver alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

6.3. Deverá ser apresentado pela CONTRATADA, juntamente à nota fiscal, os seguintes documentos:

6.3.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

6.3.2 Cópias das certidões negativas de débitos válidas ou equivalente na forma da lei, relativas à:

6.3.2.1 Débitos com a fazenda pública federal;

- 6.3.2.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.3.2.3 Débitos trabalhistas (CNDT);
- 6.3.2.4 Débitos com as fazendas Estadual e Municipal ou Distrital.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. Será selecionado aquele fornecedor que oferecer o **menor preço global** ofertado.
- 7.2. Os **valores máximos** admitido serão aqueles informados no **item 8.1** seguinte.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 737.549,96 (SETECENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUINHETOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, sendo este o valor máximo aceitável para a contratação.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que por ventura ultrapassem o valor máximo admitido informado no item 8.1 anterior.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 9.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor por global máximo informado na tabela do item 8.1.
- 9.2. Tais valores foram obtidos conforme pesquisas de mercado realizadas e também com o orçamento disponível do projeto.

ANEXO II

(Utilizar papel timbrado da empresa participante)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA PROPONENTE LOCAL E DATA

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Declaramos, sob as penas da Lei, que inexistente fato superveniente impeditivo à habilitação da nossa empresa para fins de participação na SELEÇÃO PÚBLICA **008/2026**, assim como não estamos inscritos em quaisquer cadastros de empresas punidas pela administração pública.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome/CPF e assinatura do responsável legal da Empresa) (Nome da Empresa Proponente)

ANEXO III

(Utilizar papel timbrado da empresa participante)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

EMPRESA PROPONENTE LOCAL E DATA

REF.: SELEÇÃO PÚBLICA Nº **008/2026**

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Declaramos, sob as penas da Lei, que aceitamos todas as condições estabelecidas na SELEÇÃO PÚBLICA **008/2026**, e que entregaremos todos os produtos de acordo com as especificações requeridas no edital, caso seja a vencedora dela.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome/CPF e assinatura do responsável legal da Empresa) (Nome da Empresa Proponente)

ANEXO IV

(Utilizar Timbrado da Empresa)

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA PROPONENTE LOCAL E DATA

REF.: SELEÇÃO PÚBLICA **008/2026**

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Submetemos à apreciação de V. Sas. a nossa proposta de preços relativa a referida seleção pública, declarando aceitar eventuais correções feitas pela FEST, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação das quantidades e preços.

Nossa proposta de preços para prestação dos serviços em questão é de **R\$ XXX.XXX,XX (POR EXTENSO)**, para atender ao objeto da referida seleção pública, sendo:

Garantia: Oferecemos 12 (doze) meses de garantia contra defeitos ou vícios em serviços fornecidos.

Prazo: Os serviços serão iniciados imediatamente após recebida a autorização de fornecimento da FEST.

Validade: A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope HABILITAÇÃO.

Os dados bancários para pagamento são:

- Banco:

- Agência:
- Conta:

Declaramos serem verdadeiras todas as informações fornecidas, assim como aceitamos todas as condições estabelecidas no edital da **SELEÇÃO PÚBLICA 008/2026** e em seus anexos.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(Nome/CPF e assinatura do responsável legal da Empresa) (Nome da Empresa Proponente)

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE
DE TECNOLOGIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

A **FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**, fundação de apoio de direito privado, com registro no CNPJ/MF n.º 02.980.103/0001-90, sediada à Avenida Fernando Ferrari, 1080, sala 301, Ed. América, Bairro: Mata da Praia, CEP 29066-380, no município de Vitória, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo seu Superintendente, XXXXXXXX, brasileiro, situação estável, aposentado, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na Rua/AV, Nº XX – XXXXXXXXXXXXXXXX/XX – CEP: XXXXX-XXX, neste ato representada por seu diretor, Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato decorre de autorização do superintendente da Fundação de Apoio ora contratante e tem fundamento legal no Decreto nº 8.241/2014, na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.958/94, a Lei nº 10.973/2014, o Decreto nº 9.283/2018, bem como, no que couber, no Estatuto da Fundação Espírito-santense de Tecnologia – FEST.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços técnicos especializado de diagnóstico socioeconômico, produtivo, ambiental e territorial em assentamentos da reforma agrária localizados na Bacia do Rio Grande, no estado de Minas Gerais, bem como elaborar cartilhas educativas e projetos técnicos executivos.

2.2 Integram este contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

2.2.1 PROPOSTA DA CONTRATADA;

2.2.2 EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA 008/2026 e anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Pelo serviço, a CONTRATADA receberá valor total de R\$ XXX.XXX,XX (por extenso) referentes a serviço conforme segue abaixo:

3.2 No preço estarão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.3 As despesas decorrentes das ações administrativas/judiciais visando discutir atos do Poder Público que alterem os encargos serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.4 O valor do contrato é fixo e irrevogável durante todo o período de vigência deste instrumento contratual ou até cessar o cumprimento integral do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, o valor auferido conforme atividades realizadas no período e para os serviços efetivamente prestados, observando-se o seguinte:

4.1.1 No faturamento de cada etapa, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório com detalhes do serviço.

4.1.2 A emissão da nota fiscal somente deverá ser realizada após aprovação do relatório pelo coordenador do projeto, que deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis.

4.1.3 Uma via do relatório de serviços aprovado deverá ser encaminhada juntamente com a Nota Fiscal para o coordenador do projeto.

4.1.4 Cada item do relatório de atividades deverá conter a descrição detalhada de todos os serviços prestados.

4.2 Se houver alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

4.3 Deverá ser apresentado pela CONTRATADA, juntamente à nota fiscal, os seguintes documentos:

4.3.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

4.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3 Cópias das certidões negativas de débitos válidas ou equivalente na forma da lei, relativas à:

4.3.3.1 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.3.2 Débitos trabalhistas (CNDT);

4.3.3.3 Débitos com as fazendas Estadual, Municipal ou Distrital;

4.3.3.4 Débitos com a fazenda pública federal (receita federal e dívida ativa da União);

4.3.4 Havendo mão de obra exclusiva, os seguintes comprovantes:

4.3.4.1 Guia GPS;

4.3.4.2 Guia GRF;

4.3.4.3 Folha de Pagamento;

4.3.4.4 SEFIP;

4.3.4.5 Comprovante de pagamento do empregado;

4.3.4.6 Comprovante de pagamento de obrigações previstas em Norma Coletiva a qual se encontrar vinculado.

4.3.5 Documento com validade superior a 30 (trinta) dias só precisa ser reapresentado após expirado.

4.4 Em vista do disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/1996 e do art. 8º da Lei n. 9.718/1998, serão retidos pela CONTRATANTE, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica, a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, de acordo com as alíquotas constantes no quadro normativo.

4.5 As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção de que trata o item imediatamente acima, mas deverão comprovar sua condição de optante mediante apresentação de cópia do termo de opção de que trata a In SRF n. 75, de 26/12/1996. As outras pessoas jurídicas, que em razão de sua natureza sejam isentas do recolhimento dos tributos elencados, ou parte deles, e, ainda, aquelas que façam o recolhimento por via judicial, deverão fazer prova de tal situação. A documentação comprobatória deverá ser apresentada junto com a nota fiscal/fatura, a cada pagamento devido.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Compete a CONTRATADA:

5.1.1 Executar o serviço ajustado na cláusula primeira, na forma prevista no EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA e/ou PROPOSTA;

5.1.2 Cumprir e fazer cumprir as legislações aplicáveis e, naquilo que lhe cabe, os termos descritos no Código de Ética e Normas de Conduta da CONTRATANTE, disponível em www.fest.org.br;

5.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação exigidas para a contratação;

5.1.4 Responsabilizar-se por eventual subcontratação, exigindo da subcontratada os mesmos requisitos aqui exigidos, assim como os previstos nos anexos do presente TERMO;

5.1.5 Responder por todo e qualquer ato ou omissão, relacionados a este contrato, que possam gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhistas, previdenciária ou ambiental em decorrência da execução do objeto, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade, com exclusão de toda a responsabilidade, ainda que subsidiária, da CONTRATANTE;

5.1.6 Assumir total e isoladamente toda a responsabilidade civil ou criminal, bem como os danos causados a terceiros por dolo ou culpa de seus prepostos ou falha de seus equipamentos;

5.1.7 Seguir as determinações de confidencialidade, se responsabilizando por eventual divulgação a que tenha dado causa diretamente ou por empresa subcontratada.

5.2 A CONTRATADA assumirá qualquer obrigação advinda da execução dos serviços aqui contratados, ainda que causados por empresa subcontratada, excluindo a CONTRATANTE de qualquer ônus nesse sentido;

5.2.1 No eventual caso de condenação judicial da CONTRATANTE, decorrente dos serviços contratados, caso comprovado que decorreu de dolo ou culpa da CONTRATADA, caberá ação de regresso, ficando a CONTRATADA obrigada a arcar com todos os custos dispendidos em juízo pela CONTRATANTE, bem como pelos gastos com advogados.

5.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA quais taxas necessárias para o fiel cumprimento do serviço objeto do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete a Contratante:

6.1.1 Informar o início do serviço, de forma a proporcionar tempo hábil para mobilização da CONTRATADA, emitindo para isto a ordem de serviço;

6.1.2 Efetuar os pagamentos referentes aos serviços comprovadamente executados através de relatórios de execução e conforme exigências estabelecidas. Em caso de atrasos não justificados, a CONTRATANTE pagará multa de 2% ao mês e juros de 0,033% ao dia, limitados a 10%, até a data do efetivo pagamento;

6.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções, penalidades ou procedimento a adotar sobre assuntos relacionados a este contrato;

6.1.4 Designar um representante autorizado para acompanhar o andamento das atividades vinculadas a este contrato, fiscalizar e dirimir possíveis dúvidas existentes;

6.1.5 Cooperar com a CONTRATADA, fornecendo-lhe as informações necessárias para fins de obtenção das licenças e autorizações necessárias para a devida prestação dos serviços contratados, cabendo à CONTRATADA arcar com quaisquer custos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 O prazo de prestação dos serviços será de **08 (oito) meses** após a emissão da autorização de fornecimento / ordem de serviço.

7.2 Admite-se a prorrogação do presente contrato, desde que demonstrada a sua necessidade, que será formalizada por meio de TERMO ADITIVO celebrado entre as partes;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Qualquer das partes pode rescindir sem aviso prévio o presente contrato no caso de descumprimento pela outra parte de qualquer das cláusulas aqui avençadas;

8.1.1 Se a CONTRATANTE der causa à rescisão, a CONTRATADA poderá se exonerar de quaisquer obrigações aqui pactuadas. Além disso, a CONTRATANTE pagará o valor integral por todos os serviços efetivamente prestados;

8.1.2 Se a CONTRATADA der causa à rescisão, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato sem aviso prévio, cabendo o pagamento proporcional pelos trabalhos já realizados, reduzido pela metade, arcando a CONTRATADA com uma indenização equivalente a 20% das parcelas ainda devidas no contrato até aquela data, bem como com eventuais danos que a sua conduta causar ao andamento do projeto. No caso de inexecução do contrato a multa aplicada não afasta a liquidação do valor dos prejuízos causados, podendo, entretanto, serem compensados os valores, caso o prejuízo seja superior ao valor da multa;

8.2 Considera-se justa causa para rescisão do contrato:

8.2.1 Inexecução total ou parcial do objeto contratado;

8.2.2 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

8.2.3 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

8.2.4 Lentidão no cumprimento do objeto que afete o andamento do projeto apoiado;

8.2.5 Atraso injustificado no início da execução dos serviços;

8.2.6 Paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.2.7 Subcontratação total, cessão, sub-rogação ou transferência do contrato a terceiro;

8.2.8 Desatendimento das determinações regulares de prepostos da CONTRATANTE designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

8.2.9 O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

8.2.10 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

8.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

8.2.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

8.2.13 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.2.14 Deixar a CONTRATADA de exigir, reiteradamente, dos subcontratados documentos que demonstrem regularidade jurídica e habilitação para execução;

8.2.15 Deixar a contratada de cumprir com normas de segurança legalmente ou contratualmente previstas;

8.2.16 Deixar a CONTRATANTE de efetuar pagamento à CONTRATADA de duas medições, seguidas, realizadas e faturadas.

8.3 As obrigações de confidencialidade se prorrogam mesmo com o encerramento contratual, só podendo a CONTRATADA divulgar qualquer informação obtida em razão do presente contrato com autorização expressa da CONTRATANTE;

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Poderá a CONTRATANTE aplicar penalidades, independentemente da rescisão contratual, caso a CONTRATADA:

9.1.1 Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2 Atrase injustificadamente a execução do objeto;

9.1.3 Cometer fraude na execução do contrato;

9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 Cometer fraude fiscal;

9.2 Caso a CONTRATADA cometa qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

9.2.2 Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor de uma mensalidade, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.2.3 Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4 Suspensão de participação em seleção pública e impedimento de contratar com a FEST, pelo prazo de até dois anos;

9.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.4 – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.5 – A aplicação de qualquer das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa e se pautará pela aplicação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo sempre levado em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE.

9.6 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos

valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FEST, ou, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

9.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25%, sendo vedada a subcontratação total, sub-rogação, transferência, cessão, ou qualquer outra forma de transmissão total da execução do objeto pactuado.

10.2 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.4 – Sobre subcontratada recaem as mesmas obrigações previstas neste termo à CONTRATADA, inclusive aqueles referentes à regularidade jurídica e confidencialidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1 A CONTRATADA se compromete a:

11.1.1 Manter completo sigilo sobre as Informações Confidenciais da CONTRATANTE, e/ou de seus mantenedores, das quais venha tomar conhecimento, sendo consideradas Informações Confidenciais, para tal, aquelas que possam comprometer ou impactar os negócios e a imagem da CONTRATANTE e/ou seus mantenedores, podendo causar-lhes danos e prejuízos, se divulgadas de forma não autorizada, em especial, mas não exclusivamente, as informações comerciais, sendo classificadas como Reservado, Confidencial e Altamente Confidencial;

11.1.2 Fazer o uso das Informações Confidenciais exclusivamente para o exercício das atividades descritas neste Contrato;

11.1.3 Não modificar as Informações Confidenciais, bem como não subtrair ou adicionar qualquer elemento a estas, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

11.1.4 Efetuar a devolução, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou ao término de suas atividades, de quaisquer Informações Confidenciais que estejam em sua posse;

11.1.5 Assegurar que os membros da equipe encarregada, que terão acesso às Informações Confidenciais, se comprometam com a confidencialidade aqui determinada, assinando o respectivo Termo de Confidencialidade;

11.1.6 Não utilizar as Informações Confidenciais para interferir, direta ou indiretamente, em qualquer negócio, real ou potencial, da CONTRATANTE e/ou de seus mantenedores;

11.1.7 Não utilizar as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade que não seja aquelas estrita e expressamente autorizadas pela CONTRATANTE;

11.1.8 Proteger as Informações Confidenciais usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger as suas próprias informações confidenciais;

11.1.9 Não revelar, divulgar, disseminar, publicar, transferir, ceder, licenciar ou conceder acesso a Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE, estando os terceiros também condicionados às mesmas condições e obrigações estipuladas no presente contrato;

11.1.10 Informar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE, estando os terceiros também condicionados mesmas condições e obrigações estipuladas no presente contrato;

11.1.11 Manter os procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio e perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade;

11.1.12 Não realizar cópias das Informações Confidenciais, inclusive as cópias de segurança (backup), bem como de quaisquer outras informações a qual venha a ter conhecimento, em decorrência direta ou indiretamente da execução de suas atividades, salvo se autorizado pela CONTRATANTE;

11.1.13 A seleção das Informações Confidenciais da CONTRATANTE, a serem disponibilizadas pela CONTRATADA, será de exclusivo critério da CONTRATANTE. E somente poderá ser efetuada: (I) mediante ordem ou norma emitida por órgão público judicial, legislativo ou executivo, da qual não caiba recurso, que determine a revelação de Informações Confidenciais; ou (II) mediante prévia autorização por escrito da CONTRATADA;

11.1.14 A CONTRATADA deverá prontamente informar a CONTRATANTE tão logo tenha conhecimento da obrigação de revelar qualquer das informações confidenciais para que a CONTRATANTE avalie a necessidade e conveniência de tomar as medidas legais que entender cabíveis. Adicionalmente, a CONTRATADA, somente revelará a parte das Informações Confidenciais a que for legalmente requisitada, e enviarão seus melhores esforços para utilizar todos os procedimentos disponíveis para assegurar que informações assim reveladas permaneçam em sigilo;

11.1.15 Não serão consideradas informações Confidenciais:

11.1.15.1 As que estavam no domínio público antes do seu recebimento;

11.1.15.2 As que se tornaram parte do domínio público depois do seu recebimento, por razões atribuíveis à ação ou omissão da CONTRATADA;

11.1.15.3 Estavam comprovadamente na posse da CONTRATADA antes da data da assinatura do presente contrato ou foram desenvolvidas de forma independente sem que esta informação tenha sido divulgada pela CONTRATANTE anteriormente;

11.1.15.4 Aqueles que necessitarem ser relevadas em virtude da lei.

11.1.16 Extinto o presente contrato, seja a que título for, subsistirão as obrigações de sigilo e de confidencialidade da CONTRATADA, bem como de seus presidentes, diretores, sócios, empregados, prepostos e prestadores de serviços relativamente às informações e segredos comerciais referidos nos itens acima, por um período de 05 (cinco) anos após a data da extinção.

11.1.17 A CONTRATA se responsabiliza pelos atos de seus empregados, subcontratados, advogados, ou mesmo por atos de terceiros que tenham tido acesso por meio da CONTRATADA, referente às informações classificadas como de uso interno, restrito e confidencial, assim definidas pela CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

12.1 Das obrigações para não adoção de práticas de trabalho Infantil:

12.1.1 A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento e no desenvolvimento do presente contrato.

12.1.2 A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097/2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.1.3 A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários em que não permitam a frequência à escola e, ainda, horário noturno, considerando este o período compreendido entre às 22h e 5h.

12.2 Das Obrigações para a Proteção do Meio Ambiente:

12.2.1 A CONTRATADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir práticas danosas ao meio ambiente, e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produto e serviços, a fim de que estes também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

12.3 Dos Princípios Morais e Éticos:

12.3.1 A CONTRATADA se compromete, ainda, a observar os princípios morais e éticos que devam reger todas as relações, a respeitar os valores fundamentais que pautam a missão da CONTRATANTE e a dar ciência aos seus empregados alocados para a execução deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos

recursos específicos consignados no projeto **PROJETO 1390 – AXIA ENERGIA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente instrumento, prevalece o privilégio de foro da Justiça do Estado do Espírito Santo, Comarca do Município de Vitória.

E, por estarem assim contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento particular, tendo sido lido, acordado e assinado eletronicamente pelas partes contratantes.

Vitória – ES, XX de XXXXXX de 2026.

FEST – FUND ESP SANT DE TECNOLOGIA
ARMANDO BIONDO FILHO SUPERINTEN-
DENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
XXXXXXX

TESTEMUNHAS

Pela contratante:

Pela contratada:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: